DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 | Ano III | Edição nº 296

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Intimações

MANDADO DE INTIMAÇÃO
Protocolo n.º 2459/2023
Averiguada: M.A.A.- Matrícula n.º 12074-1

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Juliane Junges Barbosa Coelho, seguindo as atribuições previstas na Portaria n.º 125, de 01 de agosto de 2023 e na Portaria n.º 200, de 04 de dezembro de 2023, ambas editadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibaté/SP, senhor José Luiz Parella, INTIMO a averiguada M.A.A. matrícula n.º 12074-1, para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste. Ficando ciente que, decorrido este prazo e não apresentada a defesa, esta Comissão nomeará defensor dativo dentre os funcionários efetivos, conforme previsto no artigo 217, § 2º da Lei Municipal nº 581/1976.

A presente Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na sede da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, no endereço em notas de cabeçalho, e que poderá ser contatada através do e-mail: processante@ibate.sp.gov.br.

Ibaté/SP, 22 de fevereiro de 2024.
Juliane Junges Barbosa Coelho
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4691/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2023.

O Prefeito do Município de Ibaté/SP, José Luiz Parella, no uso de suas atribuições legais, considerando os vícios existentes no procedimento licitatório em questão, com vistas a melhor atender ao interesse público, acato o Parecer Jurídico feito pela Procuradoria do Município e resolvo ANULAR o processo licitatório em epígrafe, com fundamento nos artigos 49 da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, Súmula 35 do TCE/SP e jurisprudência do TCU (Acórdão 1010/2005-Plenário TCU), por violação aos arts. 3° e 7°, § 5° da Lei Federal n° 8.666/93.

Por fim, considerando as disposições do artigo 49, § 3º, da Lei 8.666/1993, publique-se o presente despacho de anulação, dando-se ciência às empresas licitantes, para, querendo, possam exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com fundamento no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/1993. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, na modalidade pertinente, retificando-se, na íntegra, os equívocos procedimentais.

Ibaté/SP, 16 de fevereiro de 2024.
José Luiz Parella
Prefeito Municipal

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS - CMRER
EDITAL Nº 001/2024

Constitui objeto do presente Edital o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o Conselho das Relações Étnico Raciais - CMRER, do Município de Ibaté-SP - Biênio 2024-2026

DANIELLE BEATRIZ SILVA GARCIA CHAVES, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibaté-SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o Conselho Municipal das Relações Étnico-Raciais- CMRER, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.570, de 02 de dezembro de 2010, observando a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal das Relações Étnico-Raciais é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos raciais e étnicos da população brasileira, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

1.2 Compete ao Conselho das Relações Étnico-Raciais

a) Formular diretrizes e promover, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Ibaté, atividades que visem os direitos das comunidades historicamente estigmatizadas por motivações étnicas, eliminando discriminações que as atinjam, bem como, suas plenas inserções na vida socioeconômica e política-cultural;

b) Assessor o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo no âmbito, Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas à comunidade negra com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

c) Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas da comunidade negra, que compõem a cidade de Ibaté;

d) Desenvolver, realizar e publicar estudos, debates e pesquisas relativas à problemática das comunidades negras;

e) Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos das comunidades negras;

f) Desenvolver projetos que promovam a participação da comunidade negra, em todos os níveis de atividades;

g) Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade, opinar e deliberar sobre às denúncias que lhe sejam encaminhadas;

h) Apoiar as realizações concernentes às comunidades

negras, promovendo atendimento e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, afins ou não;

i) Promover junto às escolas, entidades representativas e organizações sociais e classistas, debates e estudos para conscientização das comunidades negras;

j) Fazer-se representar em qualquer órgão ou fórum, que promovam a discussão de políticas públicas e/ou sociais de caráter geral;

k) Manter entendimentos, firmar protocolos e outros ajustes, com a finalidade de obter apoio para a realização de projetos;

l) Elaborar seu regimento Interno e decidir as alterações propostas por seus membros;

m) Promover Intercâmbio entre as entidades e o Conselho;

n) Divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral;

o) Promover e apoiar eventos, com o objetivo de valorizar a cultura africana;

p) Propor a realização de conferências municipais de promoção da igualdade racial e políticas públicas;

2. DOS REQUISITOS PARA A COMPOSIÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

I - 1 (um) representante dos **PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**;

II - 1 (um) representante dos **PAIS DE ALUNOS**;

2.2 – Os membros do Conselho, tanto titulares, quanto os suplentes, não terão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções;

3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO ELIMINAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: link: https://forms.gle/iNHBEoFdgTLCdrAWA

3.2 As inscrições deverão ser realizadas obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições *online* é das **12h do dia 23/02/2024, até às 12h00min do dia 27/02/2024.**

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.6 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade candidato. Caso não seja devidamente preenchimento e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

3.7 Caso haja mais inscrições do que vaga, haverá eleição para escolha dos candidatos que ocorrerá de forma virtual pelo Google Forms, no dia **12 de março de 2024**, **no link a ser disponibilizado** pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura **em 06/03/2024**, pelo Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ibaté, juntamente com o resultado final das inscrições, para que os representantes das respectivas classes possam votar.

3.8 Serão eleitos 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de **Professores da Rede Municipal de Ensino Municipal** e 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de **Pais de Alunos** para integrar o Conselho.

3.9 Cada representante de classe deverá votar em 1 (um) representante para integrarem o CMRER;

3.10 A classificação dos representantes no Conselho se dará de acordo com a quantidade de votos recebida, sendo os assentos de titulares e suplentes ocupados pelos representantes das classes mais votados;

3.11 Serão considerados membros titulares, os mais votados, em seguida 1º suplente, 2º suplente e demais suplentes, seguindo a ordem de votação e assim sucessivamente.

3.12 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

a) maior idade;

b) sorteio

4. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 Os resultados das inscrições serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ibaté no dia **29/02/2024**.

4.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida São João, 680 – Centro ou por meio do e-mail: educacao@ibate.sp.gov.br a partir das **09h do dia 29/02/2024 até às 17h do dia 04/03/2024.**

4.3 O resultado final, após a análise dos recursos, bem como, o link para votação, será publicado **no dia 06/03/2024**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ibaté.

5. CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTO
23/02/2024 a 27/02/2024	Período de inscrição
29/02/2024	Divulgação Preliminar do Resultado Final
29/02/2024 a 04/03/2024	Interposição de Recursos
06/03/2024	Divulgação do Resultado Final das inscrições e link para votação
12/03/2024	Eleição

Ibaté, 22 de fevereiro de 2024.
DANIELLE BEATRIZ SILVA GARCIA CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

.....